



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA**

A.
+

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), com sede na Avenida Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, Pessoa Coletiva nº 501817582, representada neste ato pelo Diretor, Professor Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, adiante designada por FEUC e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de Contabilista Certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a promover a formação e o ensino da profissão;
- c) A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC) tem como missão oferecer ensino e investigação aos níveis graduado e pós-graduado, em diversas áreas do saber, entre as quais a Economia e Gestão, as quais incluem ensino de contabilidade e fiscalidade em diversas vertentes (designadamente financeira, de gestão, societária e pública);



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA**

- d) No cumprimento da sua missão, a FEUC procura socorrer-se de ferramentas didático-pedagógicas que permitam o melhor apoio ao ensino nas diversas unidades curriculares;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentará grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vêm celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a FEUC, com vista à disponibilização gratuita do *software* TOConline-Ensino à segunda outorgante para fins exclusivos de ensino dos/as seus/suas estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Disponibilizar a versão completa do "TOConline-Ensino" à segunda outorgante, para utilização exclusiva na sua atividade de ensino;
2. Dar formação inicial de 8 + 8 horas, em simultâneo, a todos/as os/as docentes responsáveis pelas unidades curriculares nas quais vai ser utilizado o "TOConline-Ensino";
3. Manter apoio via e-mail e telefone;
4. Apagar todos os dados referentes às/aos entidades/estudantes, na data de renovação do presente protocolo, exceto se a segunda outorgante informar, com uma antecedência mínima de 60 dias, que pretende prolongar o tempo de utilização da base de dados por mais um ano. As bases de dados das/os estudantes não podem de nenhuma forma exceder o período de 3 anos;
5. Não utilizar de nenhuma forma os dados das/os estudantes e docentes registados no "TOConline-Ensino";
6. Disponibilizar suporte técnico e esclarecimento de qualquer dúvida funcional aos/às docentes registados no "TOConline-Ensino";
7. Manter a FEUC informada sobre novidades, atualizações funcionais e legais que venham a surgir, decorrentes da evolução contínua do "TOConline-Ensino";
8. Reservar o direito de exigir a atualização de conhecimentos de qualquer um/a dos/as docentes registados/as no "TOConline-Ensino" caso se justifique, devendo para isso informar



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA**

A.
J

a FEUC com antecedência de 30 dias. Caso não seja tomada nenhuma ação pela FEUC, a OCC poderá recusar a utilização do "TOConline-Ensino" por esse/a mesmo/a docente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A FEUC compromete-se a:

1. Fazer uma utilização responsável do "TOConline-Ensino";
2. Utilizar o "TOconline-Ensino" exclusivamente no ensino e formação dos/as seus/suas estudantes;
3. Não comercializar o "TOConline-Ensino";
4. Comunicar à OCC, previamente ao início de utilização, a lista dos/as docentes que serão responsáveis pelas disciplinas nas quais será utilizado o "TOConline-Ensino", com a indicação dos nomes, NIFs e emails;
5. Assegurar que os/as docentes que vão ministrar as formações "TOConline" estão devidamente preparados para utilizar e explicar o funcionamento de todos os módulos da plataforma, porque frequentaram eles próprios uma ação de formação inicial, ou porque utilizam profissionalmente há mais de 2 anos;
6. Registrar, mediante autorização, no "TOConline-Ensino" os dados pessoais (Nome, NIF e email) dos/as estudantes que vão utilizar a plataforma para a sua formação;
7. Assumir a responsabilidade pelo suporte funcional aos/às estudantes registados/as no "TOConline-Ensino". Qualquer dúvida técnica, reporte de anomalia funcional deverá ser colocada à OCC pelo/a docente responsável através do canal indicado na plataforma
8. Assumir a responsabilidade pela formação contínua dos/as seus/suas docentes sobre as novas funcionalidades e evoluções do "TOConline-Ensino"

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.
3. A Primeira Outorgante obriga-se a, durante a vigência do presente protocolo e após a sua cessação, manter confidencialidade sobre todos os dados e informações obtidos em virtude da execução do mesmo, e que se refiram ao Segundo Outorgante ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que com esta se relacionem, nomeadamente administradores/as, diretores/as, estudantes, docentes, outros trabalhadores, clientes,

A
J



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA**

parceiros e fornecedores, sobre a sua organização, atividade ou negócio, e qualquer outro dado de natureza pessoal, comercial e/ou técnica, não podendo, designadamente, extrair cópias, divulgá-los ou comunicá-los a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Dr^a. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

FEUC

Professor Doutor Álvaro Francisco Rodrigues
Garrido
Telefone: 239 790 500
E-mail: gbdiretor@fe.uc.pt
Site: <https://www.uc.pt/feuc/>

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

1 2 9 0



**FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA**

Outorgado em 18 de setembro de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Bastonária da OCC

Pela Segunda Outorgante

Diretor da FEUC

